

PORTARIA Nº 009/2017

Dispõe sobre a concessão de pensão

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 007/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Pensão Vitalícia por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 56 da Lei Municipal nº 1.634/2004, a senhora **CONCEIÇÃO DE LOURDES FIALHO**, inscrita no CPF nº **084.██████████** e portadora do RG nº **MG-16.██████████** dependente presumida do servidor municipal **INATIVO**, o senhor: **BENJAMIM FIALHO FILHO**, falecido em 23/12/2016.

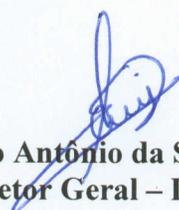
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 56, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.634/2004, correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo aposentado na data do óbito.

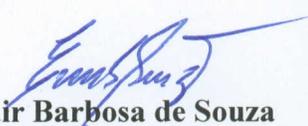
Parágrafo Único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido na EC nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: O reajuste será pelo índice do RGPS.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **23 de dezembro de 2016**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 10 de janeiro de 2017.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Geral - IPREVI


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário - IPREVI